

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-776/85, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR a retificação da aposentadoria do Sr. JOÃO REBOUÇAS PRAIA, concedida através da Resolução Administrativa nº 018/85, para fazer incluir a incorporação de mais 4% (quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de conformidade com o OF. TST. GDGCA. GP.CIRC. nº 179/97 e Proc. TST. MA-348.956/97-2, Decisão Eg. TST no Proc. nº PA-304/91 e art. 67 da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 01/01/91.

Sala de sessões, 22 de abril de 1999.

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Juiz OTHILIO FRANCISCO TINO

Presidente do TRT da 11ª Região

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Republicação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/99, publicada no DOEA - Poder Judiciário de 08/04/99, às fls. 15, com incorreção

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-776/85, por unanimidade de votos, resolveu: DETERMINAR a retificação da aposentadoria do Sr. JOÃO REBOUÇAS PRAIA, concedida através da Resolução Administrativa nº 018/85, com proventos integrais, amparado pelos artigos 1º, § único, letra "d"; 2º. item III; 3º letra "a", item I e 4º da Lei 6.903 de 30/04/81, para conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, a 31 (trinta e um) anos de serviço, de acordo com o art. 1º, § único, letra "d", art. 2º, item III, art. 3º, item II, letra "b" e art. 4º da Lei 6.903/81, bem como fazer incluir a incoporação de mais 4% (quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de conformidade com o OF. TST. GDGCA. GP.CIRC. nº 179/97 e Proc. TST. MA-348.956/97-2, Decisão Eg. TST no Proc. nº PA-304/91 e art. 67 da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 01/01/91.

Sala de sessões, 22 de abril de 1999.

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Juiz OTHILIO FRANCISCO TINO Presidente do TRT da 11ª Região